

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: Confederação Brasileira de Tênis de Mesa - CBTM, com sede na Rua Henrique de Novaes, nº 190, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ - Cep: 22281-050, inscrita no CNPJ sob o nº 30.482.319/0001-61, neste ato representado pelo seu Presidente Alaor Gaspar Pinto Azevedo; e

CONTRATADA: PANASE INDUSTRIA METALÚRGICA LTDA, com sede na Rua General Sólon Ribeiro, 191, Galpão A, Engenho do Porto, Duque de Caxias – RJ – CEP: 25015-210, neste ato representada por Paulo Sérgio Barros Gonçalves.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui o presente contrato a prestação de serviços de manutenção de sistema de automação de 02 portões.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do CONTRATO fica renovada por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste Termo Aditivo, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.1. Fica estabelecido que a Contratada deverá manter durante toda a vigência do Contrato, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e junto à Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências; comprovando, sempre que solicitado pela CBTM:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) documento comprobatório de regularidade fiscal junto à União Federal, através de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

CLÁUSULA QUARTA - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

4.1. A emissão do faturamento referente aos serviços prestados pela CONTRATADA deverá ser emitida e enviada à CONTRATANTE até o último dia do mês da prestação do serviço.

4.1.1. Deverá ser enviado junto com a Nota Fiscal o XML gerado no momento da emissão da Nota Fiscal.



4.1.2. Se, por algum motivo, for necessário cancelar uma Nota Fiscal emitida, o cancelamento deverá ocorrer dentro do mês corrente, salvo após expressa solicitação/autorização pela CBTM

4.2. Na data de emissão do faturamento a CONTRATADA deverá estar com regularidade fiscal e trabalhista, possuindo comprovação de regularidade através das Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

4.3. A irregularidade da documentação até o prazo final para emissão do faturamento poderá implicar na rescisão imediata do contrato, sem direito pela Contratada, de qualquer indenização e/ou a aplicação das seguintes penalidades:

Multa moratória: Calculada pro rata die, de um 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

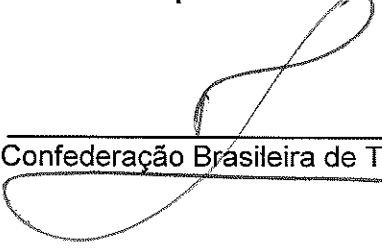
Suspensão temporária: na condição do contrato ser rescindido, a CONTRATADA poderá ser suspensa para participar dos processos seletivos realizados pelo CONTRATANTE e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

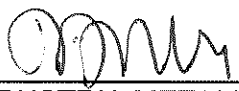
4.4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de reter ou abater de quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE ou a terceiros.

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas, **inclusive os valores de remuneração mensal**. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

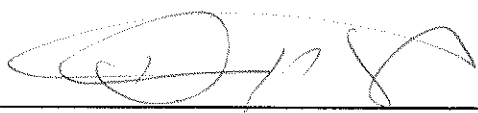
Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2020.

Representantes Legais:


Confederação Brasileira de Tênis de Mesa


PANASE INDUSTRIA METALÚRGICA LTDA
Paulo Sergio Barros Gonçalves
panaseportoes@gmail.com

Testemunhas:


CBTM - Ordenador da Despesa


Suzete Neres de Deus
panaseportoes@gmail.com